



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS  
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS E COMUNITÁRIOS**

**RESOLUÇÃO PRAEC Nº 02, DE 30 DE JANEIRO DE 2018.**

O CONSELHO DA PRAEC, no uso de suas atribuições regimentais, e tendo em vista o que foi deliberado em sua reunião do dia 30.01.2018,

**RESOLVE:**

Art. 1º Dar provimento ao recurso interposto pela estudante **Fernanda Maria Peres**, matrícula nº 201520856, graduanda do curso de Letras – Português/Inglês, autorizando a manutenção do benefício de Moradia Estudantil.

Art. 2º Dar ciência à Coordenadoria de Moradia e ao requerente, do teor desta Resolução.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na presente data.

**LUIZ HENRIQUE REZENDE MACIEL**

**Presidente**